



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33

CONTRATO Nº 32 /2018.

TERMO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM COM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA
FOLHA E A SENHORA MARIA JOSÉ
DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Augusto Leite, 141, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representada por seu secretário o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG nº 102.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49 denominado **CONTRATANTE** e a Senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS** portadora do RG nº 2.445.132-0 SSP/SE e CPF nº 762.215.713-91, com o endereço no Povoado Lagoa da Volta, Zona Rural, desta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE ANEXO DO POSTO DE SAÚDE DA LAGOA DA VOLTA, NESTE MUNICÍPIO, situado na Praça do Povoado Lagoa da Volta, neste município de Porto da Folha-SE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração a locação referida a importância de **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 3.960,00** (três mil e novecentos e sessenta reais) os pagamentos de água, energia e IPTU ficara por conta da **CONTRATANTE** e já outros impostos fica por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

Unidade Orçamentária: 9009-- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE.

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1218.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

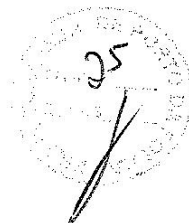
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de Abril de 2018.

EVERTON LIMA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 762.215.713-91
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Jon' Gervásio Dória Filho CPF: 712.711.555-91

NOME: Fernando R. A. A. CPF: 662.686.565-04